



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL N. 11 DE 16 DE MARÇO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES 2022 - VAGAS REMANESCENTES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012, alterada pela lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos Nº 5.154/2004, Nº 5.773/2006 e Nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas Nº 391/2002-MEC, Nº 40/2007-MEC, Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017-MEC, Nº 807/2010-MEC, Nº 179/2014/INEP e lei 12.799/13, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre letivo de 2021.

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16 de março de 2022
Prazo para impugnação dos itens do Edital	16 de novembro de 2021
<b>Início da inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a></b>	<b>17 de março de 2022</b>
Último dia para solicitação de inclusão do nome social.	22 de março de 2022
<b>Último dia para inscrição pelo site: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a></b>	<b>22 de março de 2022</b>
<b>Resultado de Inscrições Deferidas</b>	<b>23 de março de 2022</b>
<b>Período para recurso contra Inscrições Deferidas</b>	<b>24 de março de 2022</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>25 de março de 2022</b>
<b>Período para recurso contra Resultado Preliminar</b>	<b>28 de março de 2022</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>29 de março de 2022</b>
<b>Resultado da Primeira Chamada</b>	<b>29 de março de 2022</b>
<b>Matrícula dos classificados em Primeira Chamada</b>	<b>30, 31 de março de 2022</b>
<b>Recurso Bancas de Heteroidentificação e Verificação PCD</b>	<b>02 de abril de 2022</b>
<b>Resultado da Segunda Chamada (se houver)</b>	<b>05 de abril de 2022</b>
<b>Matrícula dos classificados em Segunda Chamada (se houver)</b>	<b>06 e 07 de abril de 2022</b>

- Será publicado no site institucional documentos complementares com Orientações para realização de matrícula por email.

Obs.: Após a divulgação dos Resultados será admitido recurso administrativo, conforme previsto no **Item 10** deste edital.

**1.1.** No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na Expectativa de conclusão até à data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

## 2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2022.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei No 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano, não sendo aceitável solução de tais pendências depois do prazo final de matrícula.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito a matrícula.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidato à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 observado o item 5.3.1.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano em cada campus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

5.2. Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

5.2.1 No ato da sua inscrição, o candidato deverá indicar qual a nota de uma das seis últimas edições do ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021) quer utilizar como critério classificatório.

5.3. As vagas para os cursos superiores, disponibilizadas no presente processo seletivo, são estas constantes do quadro abaixo:

CAMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Catalão	Licenciatura em Ciências Naturais	Noturno	36	8 semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	8 semestres
Ceres	Bacharelado em Agronomia	Integral	19	10 semestres

	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	17	8 semestres
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	20	10 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	22	8 semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	29	8 semestres
Cristalina	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	10 semestres
Posse	Bacharelado em Administração	Noturno	3	8 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	26	8 semestres
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral*	3	10 semestres
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno*	36	8 semestres
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno*	19	8 semestres
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral*	36	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral*	43	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral*	26	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia Química	Integral*	36	10 semestres
	Bacharelado em Zootecnia	Integral*	31	10 semestres

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	23	8 semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	37	8 semestres
Trindade	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral**	09	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia de Computação	Integral**	06	10 semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Integral**	15	10 semestres
Urutaí	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	25	10 semestres
	Bacharelado em Nutrição	Integral***	19	8 semestres
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	9	8 semestres
	Graduação em Educação Física	Noturno	22	8 semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	27	8 semestres
	Licenciatura em Química	Matutino	29	8 semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	33	8 semestres
	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	16	6 semestres

\*As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno matutino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\* As disciplinas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\*\* As disciplinas do Curso de Nutrição do IF Goiano – Campus Urutaí serão ministradas predominantemente no turno diurno.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

**6.1.1.** Preenchimento da Inscrição no site do Processo Seletivo;

**6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico no sistema de inscrição;

**6.2.** No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.

**6.2.1.** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.3.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**6.4.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos da inscrição com seus próprios dados.

**6.5. A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.**

**6.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

**6.7.** O sistema não permitirá alteração dos dados cadastrados, troca de curso ou realização de mais de uma inscrição, caso o candidato queira realizar esse tipo de alteração deverá primeiro cancelar a inscrição já realizada, porém sempre dentro do período aberto para inscrição.

**6.7.1** Após a inscrição o candidato poderá alterar somente seu e-mail e senha, caso necessário.

**6.8.** A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

**6.9.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.

**6.10.** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

**6.11.** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

## 7. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA)

**7.1.** O IF Goiano implementa as reservas de vagas de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017.

**7.2.** A distribuição das vagas deverá obedecer o estabelecido na legislação citada no item 7.1, conforme apresentamos a seguir:

a) 50% das vagas para a livre concorrência;

b) demais 50% para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) metade são reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;

b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência (no mínimo a mesma proporção da soma de presos, pardos e indígenas, que é de 7,73% segundo IBGE).

7.3. Reserva de vagas está distribuída na tabela a seguir, e depende da comprovação documental constante do **Anexo I**.

7.4. Quadro de distribuição de vagas.

CAMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS										
			AC	RESERVA DE VAGAS									TOTAL VAGAS
				RI- PPI- PCD	RI- PPI	RI-PCD	RI	RS -PPI - PCD	RS- PPI	RS-PCD	RS		
Catalão	Licenciatura em Ciências Naturais	Noturno	18	1	5	1	2	1	5	1	2	36	
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	04	1	1	0	0	1	1	0	0	8	
Ceres	Bacharelado em Agronomia	Integral	09	1	2	1	1	1	2	1	1	19	
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	08	1	2	1	0	1	2	1	0	17	
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	11	1	3	1	1	1	2	1	1	22	
	Licenciatura em Química	Noturno	14	1	4	1	2	1	3	1	2	29	
Cristalina	Bacharelado em Agronomia	Integral	05	1	1	1	0	1	1	0	0	10	
Posse	Bacharelado em Administração	Noturno	1	1	0	0	0	1	0	0	0	3	

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno										26
			13	1	3	1	2	1	3	1	1	
Rio Verde	Bacharelado em Agronomia	Integral										3
			1	1	0	0	0	1	0	0	0	
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno										36
			18	1	5	1	2	1	5	1	2	
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno										19
			09	1	2	1	1	1	2	1	1	
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral										36
			18	1	5	1	2	1	5	1	2	
	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Integral										43
			21	1	6	1	3	1	6	1	3	
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral										26
			13	1	3	1	2	1	3	1	1	
	Bacharelado em Engenharia Química	Integral										36
			18	1	5	1	2	1	5	1	2	
	Bacharelado em Zootecnia	Integral										31
			15	1	4	1	2	1	4	1	2	
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno										23
			11	1	3	1	1	1	3	1	1	
	Licenciatura em Química	Noturno										37
			18	1	5	1	3	1	5	1	2	
Trindade	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral										09
			04	1	1	1	0	1	1	0	0	
	Bacharelado em Engenharia de Computação	Integral										06
			03	1	1	0	0	1	0	0	0	
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Integral										15
			07	1	2	1	0	1	2	1	0	
Urutaí	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral										25
			12	1	3	1	2	1	3	1	1	

Bacharelado em Nutrição	em	Integral	09	1	2	1	1	1	2	1	1	19
Bacharelado em Sistemas de Informação	em de	Matutino	04	1	1	1	0	1	1	0	0	9
Graduação em Educação Física*****	em	Noturno	11	1	3	1	1	1	2	1	1	22
Licenciatura em Ciências Biológicas	em	Noturno	13	1	3	1	2	1	3	1	2	27
Licenciatura em Química	em	Matutino	14	2	3	1	2	1	3	1	2	29
Licenciatura em Matemática	em	Noturno	16	2	4	1	2	2	3	1	2	33
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	em da da	Noturno	8	1	2	1	0	1	2	1	0	16

**7.5.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato da matrícula inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO I**.

**7.6.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser enviada juntamente com os documentos de matrícula, em que para comprovação da reserva o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

**7.7.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

**7.8.** O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

**7.9.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o processo seletivo ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

**7.10.** Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

**7.11.** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e **Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

**7.12. Da Verificação de Escolaridade:**

**7.12.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



**7.12.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**

**7.12.3.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

**7.12.3.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**7.12.3.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.12.4.** Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública.

**7.12.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.**

### **7.13. Da Verificação de Renda:**

**7.13.1.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo II** deste Edital e fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição, conforme a vaga reservada escolhida:

**7.13.2.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

**7.13.3.** Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

**7.13.4.** Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (ANEXO VI)

**7.13.4.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.13.4.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

**7.13.4.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

**7.13.5.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**7.13.6.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

**7.13.6.1.** Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.13.7. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I;**

**7.13.8. Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;**

**7.13.9. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda**

**7.13.10.1.** Não envio de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

**7.13.10.2.** Documentos enviados estarem em desconformidade com o previsto no edital;

**7.13.10.3.** Os documentos enviados não confirmam a situação declarada pelo candidato;

**7.13.10.4.** RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

**7.14. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:**

**7.14.1** O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto a homologação da autodeclaração.

**7.14.2** Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas serão submetidos à entrevista REMOTA individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

**7.14.3** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista ONLINE, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;

7.14.4 As instruções gerais, para a entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente;

**7.14.4** O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos;

**7.14.5** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência.

**7.14.6** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**7.14.7** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

**7.14.8** A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

**7.14.9 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:**

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 7.14.6.

- b) Se recusar a ser entrevistado.
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 7.14.8.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.

## **7.15. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência**

**7.15.1.** O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

**7.15.2.** A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá apresentada juntamente com os documentos de matrícula, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

**7.15.2.1. Apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.**

**7.15.3.** De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

**7.15.3.1. Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

**7.15.3.4. Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**7.15.3.5.1.** Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

**7.15.3.5.2.** Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

**7.15.3.6. Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

**7.15.4.** O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

**7.15.5.** O (A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item **7.17.3, 7.17.4 e seus subitens**.

**7.15.6.** O IF Goiano constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

#### **7.16. Solicitação de homologação da condição de deficiência**

**7.16.1** O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação no ato de inscrição.

**7.16.2.** O modelo de Laudo Médico está disponível no **Anexo III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga está disponível **no Anexo I**.

**7.16.3.** O (A) candidato(a) deverá entregar os documentos constantes no **Anexo I, Anexo III** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

#### **7.17. Procedimentos da homologação da condição de deficiência**

**7.17.1.** O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos **no Anexo I e Anexo III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

**7.17.2.** O(a) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no item **7.15.6**. Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa na perfil de vagas solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do candidato e da análise dos documentos apresentados pelo(a) mesmo.

**7.17.3.** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

**7.17.4.** O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

**7.17.4.1.** Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**7.17.4.2.** Não apresentou documentação exigida conforme item **7.17.3**.

**7.17.4.3.** Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

**7.17.5.** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada**:

**7.17.5.1.** Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior).

**7.17.5.2.** Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos e prazos previstos no **item 10 e item 1**.

**7.17.5.3.** Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado da vaga reservada e passará a figurar a lista de espera da chamada presencial.

**7.17.6.** O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

**7.17.6.1.** A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

**7.17.6.2.** O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.17.7.** As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [ps.superior@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br) ou para o email do campus o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela de e-mails constantes no anexo abaixo.

**7.17.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano.

**7.17.9.** O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Inscrições Deferidas e Homologação de Reserva de Vagas**
- b) Resultado Preliminar e Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas**
- c) Bancas de Heteroidentificação e Banca de Verificação PCD**

**8.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

**8.2.1.** Realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, seção específica do processo seletivo de Vagas Remanescentes 2022/1, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

**8.3.** Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso no sistema de inscrição do processo seletivo.

**8.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

**8.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**8.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão à disposição dos candidatos no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 para classificação dos candidatos inscritos.

**9.1.1.** O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM deverá escolher no ato da inscrição qual edição do ENEM (2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021) quer utilizar a nota total para concorrer a uma vaga no IF Goiano;

**9.1.2.** Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

**9.2.** Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

- a)** Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de Conhecimento;
- b)** Obter nota inferior a 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

**9.3.** Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

**9.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por esta classificada.

**9.4.1.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e não conseguir comprovar documentalmente esta condição, terá sua vaga migrada para Ampla Concorrência.

**9.5.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

**9.6.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a) Haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- b) Maior nota obtida na prova de Redação;
- c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**9.7.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, no Campus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**9.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no **Anexo V**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

## **10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

**10.1.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IF Goiano no período previsto no **Item 1**;

10.1.1 Serão publicados documentos complementares com informações sobre as matrículas.

**10.2.** A matrícula é gratuita.

**10.3.** Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, previstas no Anexo 1, conforme o caso:

- a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar integral ou parcial;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Carteira de identidade (RG);
- d) CPF;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

- h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Termo de Responsabilidade (ANEXO XII)
- j) Formulário de matrícula preenchido (ANEXO XIII);
- k) Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO IX);
- l) Ficha de matrícula (ANEXO XIII);
- m) Termo de Uso de imagem ( ANEXO XIV);

**10.4.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b) Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c) Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- d) Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

**10.5.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

**10.6** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

**10.7** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência junto à Secretaria do campus do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

**10.8** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

**10.9.** Somente serão matriculados no IF Goiano os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

**10.10.** A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

**10.11.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

**10.11.1.** Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

**10.11.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

**10.12.** Não estiverem quite com suas obrigações eleitorais, conforme estabelecido na Lei 4.961 de 1966.

**10.13.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

**10.14.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

**10.15.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão assinar (conforme documento de identificação), juntamente com o candidato, todos os documentos de matrícula e ainda, encaminhar cópia do documento de identificação do mesmo.

**10.16.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

**10.17.** O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, local ou forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

**10.18.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

**10.19.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na Secretaria do campus do IF Goiano para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

**10.20.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os campi do IF Goiano poderão fazer o procedimento de Chamada Pública.

**10.22.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

**10.22.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **Anexo V** entre os candidatos presentes.

**10.22.3.** Os candidatos que não tiverem realizado matrícula poderão participar da Chamada Pública que poderá ser realizada presencialmente, a depender da liberação por parte dos órgãos de saúde pública, e terão direito a preencherem as vagas, no entanto estarão no **FINAL DA FILA** da ordem de classificação.

**10.22.4.** A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

**10.22.5.** Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, **se houver**, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional.

**10.23.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

**11.2.** A Comissão Central de Processo Seletivo do IF Goiano informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las até as 17h da data prevista no Edital.

**11.3.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pela Comissão Central constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**11.4.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou matrícula.

**11.5.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.



**11.6.** Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.

**11.7.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

**11.8.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Central de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

**11.9.** Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**11.10.** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**11.11.** No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas

**11.12.** O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

**11.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

(Documento assinado digitalmente)

**Elias de Pádua Monteiro**  
Reitor

**Virgílio José Tavira Erthal**  
Pró-reitor de Ensino

## ANEXO I - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser anexados no sistema de inscrição no ato da matrícula, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os ANEXOS II, III, IV, VI, VII, VIII, X deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados.

Não serão aceitos documentos diversos aos modelos apresentados neste Edital.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

RI - PPI – PCD	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<p><b>Preencher e encaminhar os seguintes documentos:</b></p> <p>I. Histórico Escolar Integral e Certificado de Conclusão do Ensino Médio concluído integralmente em escola pública e RG do candidato <u>(caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública)</u>;</p> <p>II. <b>ANEXO IV</b> devidamente preenchido e assinado.</p> <p>III. <b>ANEXO III</b> devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:</p> <p>a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;</p> <p>c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.</p>	

**IV. ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

**RI – PPI**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

**I.** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.

**III. ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

**RI – PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. **ANEXO III** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação.

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

<b>RI</b>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <b><u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u></b> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <b><u>NÃO SEJAM</u></b> pessoas com deficiência.
-----------	---

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

- I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);
- II. **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:
  - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
    - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
    - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o **ANEXO VI**;

**RS - PPI – PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. **ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado.

III. **ANEXO III** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

**RS – PPI**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO IV** devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento pessoal com foto.

**RS – PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**II. ANEXO III** devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

a. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

b. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

c. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

**RS**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

**Preencher e encaminhar os seguintes documentos:**

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da matrícula, entregar histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
Nome:					
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)	
Curso:		Inscrição:		RG:	
				CPF:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:		Email:			
II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

### III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).



## ANEXO III - LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo ENEM, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<b>( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA*</b>		
1. ( ) Paraplegia	6. ( ) Tetraparesia	11. ( ) Amputação ou Ausência de Membro
2. ( ) Paraparesia	7. ( ) Triplegia	12. ( ) Paralisia Cerebral
3. ( ) Monoplegia	8. ( ) Triparesia	13. ( ) Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ( ) Monoparesia	9. ( ) Hemiplegia	14. ( ) Ostomias
5. ( ) Tetraplegia	10. ( ) Hemiparesia	15. ( ) Nanismo

*\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

**( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA\***: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

*\* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

<b>( ) DEFICIÊNCIA VISUAL:</b>
( ) <b>Cegueira</b> - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Baixa visão</b> – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
( ) <b>Campo visual</b> – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
( ) <b>A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.</b>

*Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.*

<b>( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. ( ) Comunicação	3. ( ) Habilidades sociais	5. ( ) Saúde e segurança	7. ( ) Lazer
2. ( ) Cuidado pessoal	4. ( ) Utilização de recursos da comunidade	6. ( ) Habilidades acadêmicas	8. ( ) Trabalho

*Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.*

( ) **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

( ) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):** \_\_\_\_\_

**II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

*\*Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2022 para cursos Superiores do IF Goiano para o Curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.**

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato**

**(a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

<b>AC</b>	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
<b>RI</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RI-PPI</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RI-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RI-PPI-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RS-PPI</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
<b>RS-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
<b>RS-PPI-PCD</b>	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
<b>AC</b>	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
<b>RI</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI</b>	RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PCD</b>	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RI-PPI-PCD</b>	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
<b>RS</b>	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
<b>RS-PPI</b>	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
<b>RS-PCD</b>	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
<b>RS-PPI-PCD</b>	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

**Trabalhador autônomo** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional Liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo 2019/1 para o Curso \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador(a) Autônomo(a)  
 Profissional Liberal  
 Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade de \_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Dezembro	R\$
Janeiro	R\$
Fevereiro	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a)

inscrito(a) no  
Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2022  
Curso de \_\_\_\_\_ do  
Campus \_\_\_\_\_ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou  
desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ quando trabalhe na atividade de \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho com a demissão

Termo de Rescisão de Contrato

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO  
NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_  
órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de  
apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus  
\_\_\_\_\_, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição  
pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro  
de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a  
omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da  
inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no processo de seleção  
em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).



## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e candidato ao curso \_\_\_\_\_/Campus

\_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

\* O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.

\* O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

Letra Legível

## ANEXO XI - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

(As datas e horários de matrícula serão publicados em documentos complementares)

### CATALÃO

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/catalao">www.ifgoiano.edu.br/catalao</a>	
Endereço	Rua Ademar Ferrugem, nº 840 – Santo Antônio - Catalão-GO.
Email	<a href="mailto:ps.catalao@ifgoiano.edu.br">ps.catalao@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

### CERES

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/ceres">www.ifgoiano.edu.br/ceres</a>	
Endereço	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br">pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

### CRISTALINA

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	
Endereço	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br">pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

### RIO VERDE

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	
Endereço	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.
Email	<a href="mailto:pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br">pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

### URUTAI

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/urutai">www.ifgoiano.edu.br/urutai</a>	
Endereço	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO.
Email	<a href="mailto:selecaosuperior.urt@ifgoiano.edu.br">selecaosuperior.urt@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

## POSSE

SITE: : <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/posse">www.ifgoiano.edu.br/posse</a>	
<b>Endereço</b>	Rua Correntina, nº 824, Setor Dom Prudêncio.
<b>Email</b>	<a href="mailto:selecao.posse@ifgoiano.edu.br">selecao.posse@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

## TRINDADE

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/trindade">www.ifgoiano.edu.br/trindade</a>	
<b>Endereço</b>	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II.
<b>Email</b>	<a href="mailto:psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br">psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

## REITORIA

SITE: <a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>	
<b>Endereço</b>	Rua 88, nº310, Setor Sul,   Goiânia - GO   CEP: 74.085-010 - Brasil
<b>Email</b>	<a href="mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br">ps.superior@ifgoiano.edu.br</a>
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

## ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome aluno ou responsável ) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF.: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_.

Tenho conhecimento que: “na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior ou durante o Processo Seletivo Unificado SISU 2021-1 ou à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente”.

Declaro ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda, estar quite com a obrigação eleitoral, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que:

“Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO XIII - FICHA DE MATRÍCULA

FICHA DE MATRÍCULA		
Forma de Ingresso: ( ) SISU ( ) PROCESSO SELETIVO 2022 - CLASSIFICAÇÃO:		
Tipo de ingresso: ( ) AC ( ) RI ( ) RI-PPI ( ) RI-PCD ( ) RI-PPI-PCD ( ) RS ( ) RS-PPI ( ) RS-PCD ( ) RS-PPI-PCD		
Curso:		
Turno: [ ] Matutino [ ] Vespertino [ ] Noturno [ ] Integral		
Nome:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:	
CPF: _____	RG: _____	
Naturalidade:	Estado:	
Nacionalidade:		
Pai:		
Mãe:		
Responsável:		
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
E-mail:		
Telefone Residencial:	Telefone móvel:	
Declaração de etnia [ ] Branca [ ] Negra [ ] Indígena [ ] Amarela [ ] Parda		
QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO		
Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	Idade:	
Quantas pessoas moram na sua casa incluindo você?:	Qual a renda total do grupo familiar: (Valores em Reais, Ex.: 2.500,00)	
Estudou em Escola: [ ] Pública [ ] Particular [ ] Zona Urbana [ ] Zona Rural		
Nível de Escolaridade Anterior: [ ] Ensino Médio [ ] Ensino Superior	Ano de conclusão:	
Nome da Instituição:		
Cidade/Estado:		
É portador de Deficiência? [ ] Sim [ ] Não Qual?:		
Necessita de atendimento especializado? [ ] Sim [ ] Não		
Especifique:		
<b>Documentos para efetuar a matrícula:</b>		
1 - [ ] 1 foto 3x4 recentes;	5 - [ ] CPF (cópia) ou Comprovante de Inscrição no CPF	8 - [ ] Certificado e Hist. do Ens. Médio (autenticado ou original + cópia)
2 - [ ] Comprovante de endereço com CEP;	6 - [ ] Título de Eleitor ou Quitação Eleitoral para os maiores de 18 anos;	
3 - [ ] Certidão de Nascimento ou casamento;	7 - [ ] Reservista – para homens maiores de 18 anos;	
4 - [ ] Carteira de Identidade (RG) ou CNH		
<b>Declaro aceitar as disposições normativas constantes no Regulamento dos Cursos de Graduação do Instituto Federal Goiano, assumindo todas as responsabilidades cíveis, penais e administrativas pela autenticidade e originalidade dos documentos entregues e informações prestadas no ato da matrícula, conforme legislação vigente.</b>		
_____, ____ de _____ de 2022.		
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do Servidor CORE-GRADUAÇÃO	
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).		

## ANEXO XIV - TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo beneficiário da presente MATRÍCULA, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me que me dedicarei às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceitando todos os dispositivos do Regulamento do curso e do Regimento.

Autorizo o uso de minha imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, bem como seus respectivos campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Estou ciente de que faltar os primeiros 10 dias letivos consecutivos acarretará no desligado da instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

## ANEXO XV - CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

Tipo de vaga	Documentos
<b>AC</b>	<input type="checkbox"/> Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar; <input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou de casamento; <input type="checkbox"/> Carteira de identidade (RG); <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação eleitoral; <input type="checkbox"/> Termo de Responsabilidade (ANEXO XII); <input type="checkbox"/> Declaração de não estar matriculado em Curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO IX); <input type="checkbox"/> Ficha de matrícula (ANEXO XIII); <input type="checkbox"/> Termo de Uso de imagem (ANEXO XIV);
Obs.: Os candidatos que concorreram por cotas deverão <b>acrescentar</b> os documentos abaixo, conforme cota escolhida	
<b>RS</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar
<b>RSPPI</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> ANEXO IV (auodeclaração)
<b>RSPCD</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO XI)
<b>RSPPIPCD</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> ANEXO IV (auodeclaração) <input type="checkbox"/> Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)
<b>RI</b>	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> ANEXO II (todos os membros da família) <input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.  b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.  c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

	<p>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso  ( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso  ( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso</p>
<p><b>RIPPI</b></p>	<p>( ) Histórico Escolar  ( ) ANEXO II (todos os membros da família)  ( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p> <p>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</p> <p>b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p>



	<p>h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO IV (autodeclaração)  ( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso  ( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso  ( ) Anexo VIII (declaração de desempregado), se for o caso</p>
<p><b>RIPCD</b></p>	<p>( ) Histórico Escolar  ( ) ANEXO II (todos os membros da família)  ( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da família</p> <p>a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.</p> <p>b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.</p> <p>c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.</p> <p>d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento</p> <p>e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.</p> <p>g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.</p> <p>h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso  ( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso  ( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso  ( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)</p>
<p><b>RIPPCD</b></p>	<p>( ) Histórico Escolar  ( ) ANEXO II (todos os membros da família)  ( ) Documentos comprobatórios de renda de todos os membros da</p>

família

a) Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no ANEXO II deste documento.

b) Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.

c) Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores que 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

d) Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício ANEXO V desse documento

e) Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

f) Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

g) Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

h) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

( ) ANEXO IV (autodeclaração)

( ) ANEXO VI (não possuir vínculo empregatício), se for o caso

( ) ANEXO VII (declaração de autônomo), se for o caso

( ) ANEXO VIII (declaração de desempregado), se for o caso

( ) Laudo Médico utilizado para análise da banca de verificação (ANEXO III)